

Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais “MESTRE TIM”

EDITAL DE CHAMAENTO
PÚBLICO Nº 10/2024

Seleção de Projetos para firmar
termo de execução cultural com
recursos da Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à
Cultura - PNAB.



Secretaria de
Cultura e Turismo



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1.	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.	INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.1.	Objeto do edital	4
2.2.	Categorias e Distribuição de Vagas	4
2.2.1.	Descrição das Categorias	5
2.3.	Valor total do edital	6
2.4.	Cronograma de Datas e Prazo de inscrição	7
2.5.	Quem pode participar	7
2.6.	Quem NÃO pode participar	8
2.7.	Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital	8
3.	ETAPAS	8
4.	INSCRIÇÕES	9
5.	COTAS	9
5.1.	Categoria de cotas	9
5.2.	Concorrência concomitante	9
5.3.	Desistência do optante pela cota	10
5.4.	Remanejamento das cotas	10
5.5.	Procedimentos complementares	10
5.6.	Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos	10
6.	COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	10
6.1.	Preenchimento do modelo	10
6.2.	Previsão de execução do projeto	11
6.3.	Custos do projeto	11
7.	ETAPA DE SELEÇÃO	12
7.2.	Quem não pode analisar os projetos	12
7.3.	Análise do mérito cultural	12
7.4.	Análise da planilha orçamentária	13
7.5.	Valores incompatíveis com o mercado	13
7.6.	Recurso da etapa de seleção	13
8.	REMANEJAMENTO DE VAGAS	13
9.	ETAPA DE HABILITAÇÃO	13
9.1.	Documentos necessários	13

9.2. Recurso da etapa de habilitação	15
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	15
10.1. Termo de Execução Cultural	15
10.2. Recebimento dos recursos financeiros	15
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.....	15
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	16
12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre 16	
12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo	16
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
13.1. Desclassificação de projetos	16
13.2. Acompanhamento das etapas do edital	16
13.3. Informações adicionais.....	16
13.4. Validade do resultado deste edital	16
13.5. Anexos do edital	17

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “MESTRE TIM”

(APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital homenageia “**MESTRE TIM**” - Francisco Alves de Menezes, filho natural de Várzea Alegre, nasceu no sítio Roçado de Dentro, agricultor, mestre de cultura, músico e artista. Foi um dos fundadores da Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro – ESURD. Incentivador da Cultura na comunidade, foi membro da bateria da escola de samba como mestre, participou de outros grupos culturais da comunidade e ensinou a muitos jovens e crianças a tocar instrumentos de percussão.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ITEM 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

2.2. Categorias e Distribuição de Vagas

Serão selecionados 13 (treze) projetos.

Este Edital possui 03 (três) categorias, conforme quadro de distribuição de vagas e descrição especificada abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOA NEGRA	COTAS PARA INDÍGENA	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRAS E ESPETÁCULOS (ciclo natalino, ciclo da paixão), espetáculos teatrais, musicais, etc.)	02	01	01	01	05	8.769,23	43.846,15
CATEGORIA B FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA	03	02	01	01	06	8.769,23	52.615,38
CATEGORIA C AÇÕES DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E MEMÓRIA	01	01	-	-	02	8.769,23	17.538,46
TOTAL	06	04	02	02	13		114.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.1. Descrição das Categorias

CATEGORIA A - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRAS E ESPETÁCULOS – Nesta categoria serão selecionados projetos de produção e circulação de espetáculos (ciclo natalino, ciclo da paixão), espetáculos teatrais, musicais, etc.).

Entende-se como manifestações do ciclo natalino as celebrações culturais com espetáculos de teatro, música e dança (Reisado, lapinha, pastoril, corais, musicais, etc.), entre outras atrações.

Compreende o Ciclo da Paixão espetáculos de Caretas, Malhação do Judas, Encenações da Paixão, entre outros.

Entende-se como espetáculos teatrais (esquetes, musicais, peças), entre outros espetáculos.

Atenção! As ações do objeto deste projeto devem ser realizadas no período de 15/12/2024 a 20/04/2025.

Atenção! A data e o horário das apresentações devem ser pactuados com a Secretaria de Cultura e

Turismo.

CATEGORIA B - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA – para esta categoria considera-se as ações de formação e capacitação continuada as atividades que visam o desenvolvimento de competências. A formação continuada é um processo de aprendizagem constante a ser realizada por meio de Cursos e Treinamentos.

Para o cumprimento desta categoria, os Cursos e Treinamentos de Formação deverão acontecer por meio de **aulas semanais, no período de 15/12/2024 a 20/04/2025**, nas áreas culturais e localidades geográficas descritas abaixo:

I - formação em MÚSICA; AUDIOVISUAL; ARTE CÊNICA (dança e teatro); ARTES PLÁSTICAS; (Pintura).

II - as ações de Formação deverão acontecer em localidades da Zona Rural e/ou em áreas com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) – (Bairros Riachinho, Varjota e Rosinha), em cumprimento ao Art. 15 da Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em que os Entes deverão instituir mecanismos de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.

CATEGORIA C - PROTEÇÃO PATRIMONIAL E MEMÓRIA – Entende-se como ações de proteção patrimonial e memória a conscientização pública, educação e envolvimento ativo da comunidade - A Educação Patrimonial também busca promover a valorização do patrimônio, ou seja, fazer com que as pessoas reconheçam o valor histórico e cultural desses bens. Isso pode ser feito por meio de atividades educativas, como pesquisas e estudos sobre o patrimônio, realização de exposições e eventos culturais, visitas, palestras, oficinas, entre outros.

Atenção! Os projetos desta categoria, devem ter como objeto ações de Proteção Patrimonial e Memória sobre os bens tombados do município: Cruzeiro Isolado e Capela de São Caetano.

A **Cultura Material** está associada aos elementos palpáveis e concretos. Considera-se como **Patrimônio Material**: o conjunto de bens físicos que compõem o patrimônio histórico-cultural, ou seja, são elementos concretos que possuem valor histórico, cultural e social. Os bens materiais podem ser imóveis, como cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos, ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

A **Cultura Imaterial** está relacionada com os elementos espirituais ou abstratos. Considera-se como **Patrimônio Imaterial**: o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos, aptidões, e lugares culturais que são reconhecidos por uma comunidade, grupo ou indivíduo como parte de seu patrimônio cultural. O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e é recriado constantemente de acordo com a história, a interação com a natureza e o ambiente da comunidade. Ele é uma representação social particular dos grupos que o produzem e constroem coletivamente.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Cada projeto receberá o valor descrito no ITEM 2.2, deste Edital

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.0306.2.105.0000 – Manutenção da Lei Aldir Blanc

3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo Município de Várzea Alegre ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! a realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Cronograma de Datas e Prazo de inscrição

Inscrições: **De 07h do dia [18/10/2024] até 23h50min. do dia [28/10/2024].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	17/10	17/10
	Inscrições	18/10	28/10
	Análise de propostas	29/10	29/10
	Divulgação do Resultado Provisório	30/10	30/10
	Recebimento de Recurso	31/10	04/11
	Julgamento de recurso	05/11	05/11
	Divulgação do Resultado Final	06/11	06/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	07/11	08/11
	Divulgação do Resultado Provisório	11/11	11/11
	Recebimento de Recurso da Etapa de Habilitação	12/11	14/11
	Julgamento de recurso da Etapa de Habilitação	18/11	18/11
	Convocação de Novos Agentes	19/11	20/11
	Divulgação do Resultado Final	21/11	21/11
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11	26/11
	Transferência dos Recursos	27/11	15/12
	Execução do Objeto	15/12/2024	20/04/2025

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Várzea Alegre há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para fins deste Edital o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam Microempreendedor Individual (MEI);

II – sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VI – tenha sido contemplado em outro Edital da PNAB, publicado pelo município de Várzea Alegre, no ano de 2024.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo UM PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo UM PROJETO.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Inscrições: **De 07h do dia [18/10/2024] até 23h50min. do dia [28/10/2024].**

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico, através da PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> - a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Comprovação de realização de atividades culturais por meio de portfólio, fotos, vídeos, outros documentos;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência – Anexo VI e Anexo VII, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação – Anexo V, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Comprovação de cadastro prévio (perfil de Agente Cultural) no Mapa Cultural do Estado; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital sendo:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria, está especificada no quadro descritivo do ITEM 2.2, deste Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Caso julgue necessário, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de:

I - Documento em formato audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural ou a condição PCD.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

A participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem CNPJ nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Várzea Alegre e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados conforme sua categoria, obedecendo o calendário abaixo:

I – A categoria “A” – PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRAS E ESPETÁCULOS – de 15/12/2024 a 20/04/2025.

II – A categoria “B” – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA – de 15/12/2024 a 20/04/2025

III – A categoria “C” - AÇÕES DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E MEMÓRIA - de 15/12/2024 a 20/04/2025.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, 03(três) membros, sendo 01 servidor da Secretaria de Cultura e Turismo e 02 (dois) pareceristas externos, contratados.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, com base nos critérios de seleção, especificados no ANEXO II.

Este Edital Possui pontuação Bônus, especificadas no Anexo II, "Critérios de Seleção".

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no diário oficial do Município de Várzea Alegre e no site oficial do Governo de Várzea Alegre, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br
Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no diário oficial do Município de Várzea Alegre e no site oficial do Governo de Várzea Alegre, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados na categoria A, serão remanejados para a Categoria “B”. Os recursos não utilizados na categoria “B” serão destinados para a categoria “A”. Não havendo projetos aprovados nas referidas categorias para que aconteça o remanejamento, os recursos serão destinados aos projetos classificados na categoria “C”.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 22 a 26 de novembro de 2024, por meio eletrônico, no e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Política Nacional Aldir, instituída conforme “Portaria de nº 657, de 01 de outubro de 2024”.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no diário oficial do Município de Várzea Alegre e no site oficial do Governo de Várzea Alegre, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para (no período de 22 a 26 de novembro de 2024) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 26/11/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do manual de aplicação municipal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio de “Prestação de Contas IN LOCO”, verificado por equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre.

Atenção! Para fins de verificação IN LOCO da execução do objeto, o agente cultural selecionado deve comunicar de ofício à Secretaria de Cultura e Turismo, COM ANTECEDÊNCIA, o dia, hora e local da realização das ações do projeto cultural contemplado.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por “Prestação de Contas IN LOCO”, verificado por equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, ou;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no site oficial www.varzeaalegre.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br e telefone (88) 99746-5762

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da PNAB, instituída conforme “Portaria de nº 657, de 01 de outubro de 2024”.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/12/2024.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV – Formulário de interposição de recurso
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Declaração PCD